



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5778, DE 20 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

(Projeto de Lei nº 55/2015, de autoria da Mesa Diretora)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores são majorados em 7% (sete por cento), correspondendo a R\$ 9.605,83 (nove mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 2015.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal